PARECER 787/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 181/2000
Trata-se de Projeto-Lei de autoria do Nobre Vereador Antônio Goulart, que visa conceder bolsas de estudos à funcionários ou servidores municipais regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de 3º grau.
A Lei Orgânica do Município, no artigo 208 parágrafo 5º,dispõe que será vedado o fornecimento de bolsas de estudos que onerem os cofres públicos, salvo para aperfeiçoamento e capacitação de recursos humanos da administração pública.
Nessa ordem a proposta do Nobre Autor encontra espaço para prosperar, uma vez que de um lado promove a capacitação do funcionário e de outro disponibiliza à comunidade seu conhecimento, elevando assim a qualidade do serviço prestado pelo Poder Público Municipal.
Por isso, nos termos do artigo 13, I da Lei Orgânica do Município, somos
PELA LEGALIDADE.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/06/00.
Wadih Mutran - Presidente
Alan Lopes - Relator
Archibaldo Zancra
Arselino Tatto
Brasil Vita
Roberto Tripoli - contrário